

**LEI Nº 540, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**Ementa:** Altera-se a redação do artigo 1º da Lei nº 493/2022, sobre a concessão de auxílio financeiro, destinado a incentivar a cultura do Maracatu no Município de Araçoiaba-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 493/2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aos maracatus com sede no Município de Araçoiaba, que estejam escritos no mapa cultural do Município.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 24 de janeiro de 2024.

**CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**

**Prefeito**